



ANANINDEUA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão agendar a Visita Técnica, **até às 14hs00mm, do dia 14 de fevereiro de 2012**, junto a Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura - SESAN, sob a responsabilidade **do engenheiro José Carlos de Assis, CREA-PA 2888**, diretamente na sede da **SESAN**, sito à Rodovia Mário Covas, s/nº, Viaduto, Complexo das Secretarias Integradas de Ananindeua, município de Ananindeua, estado do Pará, ou através dos telefones (91) 3044-2080/3044-2081, na qual tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho. A Visita Técnica será realizada no dia **15 de fevereiro de 2012**, às **08hs30mm**, saindo da **SESAN**, no endereço acima.

§ 2º O engenheiro Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras e serviços, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE);

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor;

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR: Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, a sua documentação de Habilitação Preliminar, em envelope opaco, fechado e lacrado, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA - SESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2012.001.CPL.SESAN.PMA

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da **CPL/SESAN/PMA**, ou quando por lei exigida.